PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ

PERNAMBUCO

LEI Nº 688 /65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de seis milhoẽs de cruzeiros (Cr$ 6.000.000), destinado a aquizição de um veículo para transporte do Prefeito dêste Município.

Art. 2º- O Crédito ora aberto para execução do artigo anterior ocorrerá por conta das disponibilidade financeiras do Erário.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 30 de agosto de 1965.

*Prefeito*

a) Dr.Luiz Marques da Fonsêca.